



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

A

A FARMÁCIAS ULTRA BAIRRO EIRELI - EPP.

Ref: Solicitação de Esclarecimentos referente ao Pregão Presencial N.º 073/2018 que trata de Aquisição de medicamentos éticos com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas durante o exercício de 2018, nos termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Venho através deste, informar a V. Sa., com referência ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa acima mencionado, em 02 de agosto de 2018, o qual solicita:

ESCLARECIMENTO que segue abaixo:

A FARMÁCIAS ULTRA BAIRRO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.147.375/0001-00, estabelecida na Av. Professor João Augusto de Carvalho, nº 121 – Jardim Estrela 1 – Varginha – MG – 37.037-000, almeja participar do processo licitatório em epígrafe, **entretanto necessita do esclarecimento abaixo:**

1. Conforme dispõe a Portaria n.º 344 , de 12 de maio de 1998 e a Resolução - RDC nº 20 , de 5 de maio de 2011, as drogarias e farmácias apenas poderão dispensar medicamentos controlados, mediante a retenção das receitas médicas originais e válidas. Portanto a Farmácias Ultra Bairro Eirelli – EPP, pretende concorrer no referido certame licitatório, se o Licitante fornecer as referidas receitas médicas.

2. Desta forma, após apresentar estas considerações, questiona: se ao requisitar os medicamentos controlados - psicotrópicos, retinóicos e antibióticos - através do Inexigibilidade nº 73/2018, essa Administração, irá disponibilizar, **previamente**, as Receitas Médicas originais e válidas, conforme dispõe a Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e a Resolução - RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, para a licitada fornecedora?

Resposta: Quanto à disponibilidade de receitas salientamos que as receitas devem ficar armazenadas com a farmácia que faz a dispensação ao usuário e/ou ao profissional, para motivo de fiscalização sanitária e do conselho federal de farmácia, para que seja elaborado o livro de controle. Esses tramites são seguidos com todas as distribuidoras, ou seja a **responsabilidade de arquivar e prestar contas desta medicação fica a cargo do Município Comprador** .

Atendo as legislações vigentes portaria de consulta SVS/MS 344/98 portaria CVS 23/2003.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Diante do acima exposto esperamos ter sanado e esclarecido as dúvidas encaminhadas por V. Sa., haja vista as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde encaminhada ao Setor de Compras e Licitações, sendo que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA FAX, PELO FONE (19) 3924-9340 E/OU VIA E-MAIL licitacao@aguasdelindoiia.sp.gov.br, PARA PROSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.**

Atenciosamente,

**Wellington Braz Dalonso
Pregoeiro**

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa